

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 465/2025 -
RETIFICADO****Fiscalização regular das condições do sistema
de manejo de resíduos sólidos urbanos do
município de Paraí-RS.****1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No dia 11 de março de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (RSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Paraí. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações

| Referências legais e normativas | Descrição |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010 | Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências. |
| Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022 | Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. |
| Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020 | Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. |
| Resoluções CONAMA | Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais. |
| Resolução CONAMA 307/2002 | Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil. |
| Resolução ANA n. 079/2021 | Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias. |
| Resolução ANA n. 187/2024 | Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos. |
| Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998 | Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências. |
| Lei Estadual n. 14.528/2014 | Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências. |
| Resoluções CONSEMA | Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994. |
| Resolução Agesan-RS CSR n. 007/2021 | Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS). |
| Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021 | Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS. |
| Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024 | Altera a redação de artigos, incisos e parágrafos da Resolução AGE n. 003/2022 e autoriza a consolidação do texto. |
| Normas regulamentadoras | Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho. |

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Paraí foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência reguladora e da Prefeitura

Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025, e da verificação dos anteriormente realizados (no ano de 2024).

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que nortearam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Paraí/RS:

- Lei n. 01/1990 – Estabelece a Lei Orgânica de Paraí;
- Lei n. 2.045/2002 – Estabelece o Código Tributário do município;
- Lei n. 3.535/2021 - Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Comodato de Equipamento e outras avenças com a Associação Brasileira para Gestão da Logística Reversa de Produtos de Iluminação - Reciclus e dá outras providências.
- Lei n. 2.989/2013 - Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Paraí.
- Lei n. 2.950/2013 - Dispõe sobre a Política de Meio Ambiente no Município.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A gestão dos resíduos sólidos gerados no município se divide da seguinte forma: compete à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOVT) a gestão dos RSU, resíduos de limpeza urbana e de podas e compete à Secretaria Municipal de Saúde a gestão dos resíduos dos Serviços de Saúde (RSS). Quanto aos resíduos de logística reversa e resíduos da Construção Civil (RCC), estes são de responsabilidade do gerador.

3.1 EMPRESAS CONTRATADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Paraí.

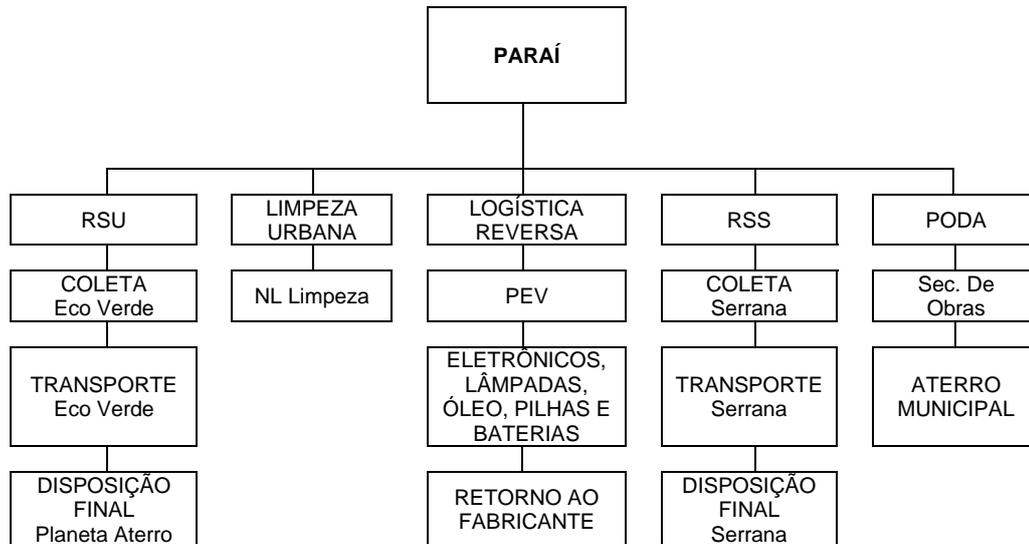
Quadro 2: Contratos administrativos vigentes em Paraí

| EMPRESA | CONTRATO | SERVIÇO |
|------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda. | 199/2022 | Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos |
| Reciclagem Serrana Ltda. | 094/2023 | Contratação de empresa para realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos dos serviços da Saúde (RSS) |
| NL Limpeza Ltda | 010/2023 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios públicos do município de Paraí |
| NL Limpeza Ltda | 108/2023 | Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição nas vias, passeios e espaços públicos urbanos, conforme projeto básico contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição nas vias, passeios e espaços públicos urbanos, conforme projeto básico |

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana de Paraí é esquematizada conforme Figura 1:

Figura 1: Esquema do sistema de manejo de resíduos sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta dos RSU de Pará é realizada pela empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda., inscrita no CNPJ: 06.136.424/0001-64. O município dispõe de coleta seletiva implantada.

No Quadro 3 estão apresentados os dados relativos ao serviço de coleta dos RSU no município de Pará.

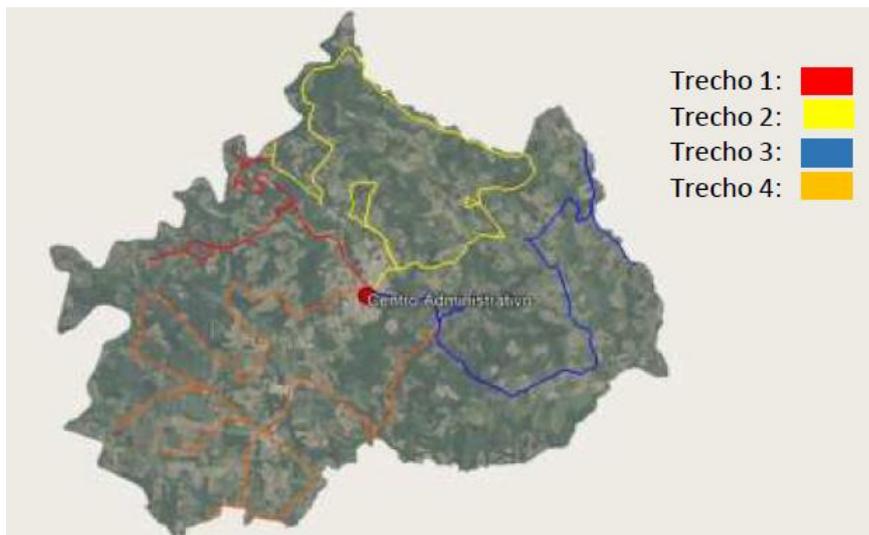
O contrato vigente prevê processo de triagem para diminuir ao máximo o volume de rejeito a ser desprezado. Conforme informações, os resíduos coletados no município seguem para a triagem.

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU

| Coleta de resíduos orgânicos | | |
|----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------|
| Periodicidade da coleta res. orgânicos | Zona Urbana | 3 vezes na semana (segunda, quarta e sexta-feira) |
| | Zona Rural | Não há coleta. |
| Total coletado (ton/mês) | 79,30 | |
| Coleta de resíduos seletivos | | |
| Periodicidade da coleta res. seletivos | Zona Urbana | Semanal (sábados) |
| | Zona Rural | Quinzenal (terças-feiras) |
| Total reciclado (ton/mês) | 39,98 | |
| Percentual reciclado (%) | 50 | |
| Total de RSU 2024 (ton/ano) | 14313,7 | |

A execução da coleta dos resíduos deve seguir as rotas especificadas no Projeto Básico de licitação do município, que está vinculado ao contrato de prestação de serviços. A coleta na zona urbana abrange todas as ruas da área e ocorre na modalidade porta-a-porta. Já a coleta na zona rural é realizada em pontos específicos, sendo a área dividida em 4 trechos (Figura 2).

Figura 2: Rotas da coleta de resíduos seletivo na zona rural



A coleta dos resíduos orgânicos é realizada por meio de um veículo compactador, o qual possui carregamento traseiro para a execução da atividade. O mesmo tipo de veículo é utilizado na coleta dos resíduos seletivos. O processo de coleta é realizado por uma equipe composta de três colaboradores: um motorista e dois garis. Cabe destacar que desde 2024 está vigente a NR 38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando a segurança dos trabalhadores. Sugere-se que os próximos contratos firmados entre a prefeitura e as empresas terceirizadas preveja que os serviços sejam executados de acordo com o que estabelece a NR.

Não foi possível verificar o serviço de coleta sendo executado, uma vez que esta ocorre sempre no início da manhã e a fiscalização ocorreu no turno da tarde.

O município repassou os quantitativos de resíduos coletados no município. Destaca-se que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

Os veículos, após coletarem os resíduos, dirigem-se até a central de triagem e transbordo do aterro sanitário Planeta Comercio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas Ltda., sendo os rejeitos encaminhados para a célula do próprio aterro. A pesagem dos resíduos gerados em Paraí ocorre no aterro sanitário (Planeta Comercio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas Ltda).

4.2 TRANSBORDO, TRIAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O contrato vigente firmado entre a prefeitura de Paraí e a empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo prevê que a contratada preste os serviços de transbordo e triagem. Assim, a Eco Verde terceiriza os serviços citados, sendo as etapas de transbordo, triagem e destinação final realizadas no aterro sanitário Planeta Comercio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas Ltda.

Vale ressaltar que, a empresa Planeta Comercio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas Ltda., por atenderem outros municípios regulados pela Agesan-RS será fiscalizada em outra oportunidade, sendo que as informações da fiscalização estarão presentes no processo 502/2025.

A Portaria FEPAM n. 087/2018, define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade dos geradores declararem à FEPAM, mensalmente, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

4.3 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade.

O SPLU de Paraí é realizado pela empresa contratada NL Limpeza Ltda., CNPJ 21.500.662/0001-09. Durante a fiscalização, não havia equipe trabalhando no município, não sendo possível fiscalizar a execução do serviço. Segundo informações fornecidas, existe um cronograma por bairro o qual deve o prestador seguir. Destaca-se a necessidade de aprimorar a coleta de dados com o propósito de planejar melhorias para o setor.

4.4 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS DE PODA

Em Paraí, está previsto recolhimento de RCC e resíduos de poda mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV). O recolhimento dos resíduos é realizado de forma gratuita. Conforme protocolo n. 2024.15.0000107.9696 (01/12/2024), verificou-se que está em fase de licenciamento uma área para aterro de RCC e um bota-fora de resíduos de poda. Conforme relato da servidora responsável por acompanhar a fiscalização, o aterro será de uso exclusivo da prefeitura e contará com um funcionário para a gestão do local. A Figura 3 traz que está sendo licenciado para aterro de RCC e poda.

Figura 3: Área em fase de licenciamento ambiental



4.5 RESÍDUOS VOLUMOSOS

O município de Paraí não dispõe de uma área oficial para a entrega, armazenamento ou disposição final de resíduos volumosos. Porém, foi constatado durante a fiscalização que, no pátio da Secretaria de Obras estão sendo armazenados de maneira irregular resíduos volumosos (Figura 4).

Destaca-se a necessidade de o município adotar alguma medida para que sejam solucionadas as questões de descarte irregular de resíduos do tipo volumoso.

Figura 4: Área de descarte irregular de resíduos volumosos



4.6 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS

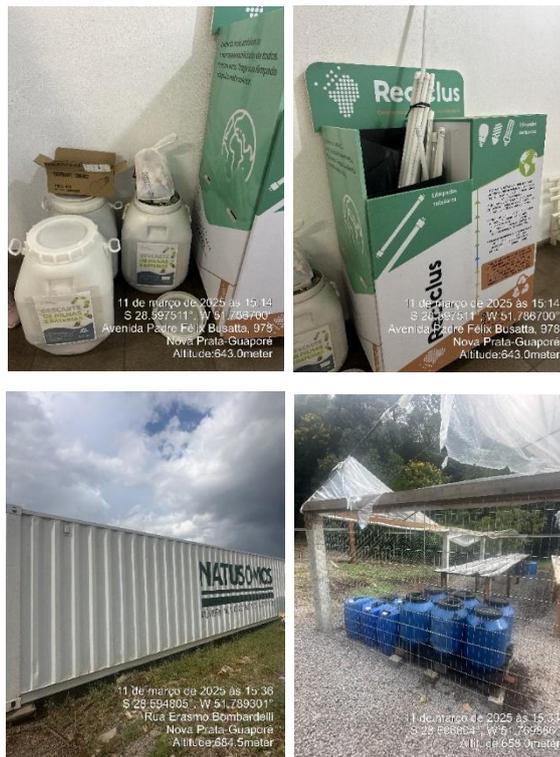
A coleta, transporte e destinação final dos RSS de Paráí é realizada pela empresa Reciclagem Serrana Ltda., CNPJ 17.793.462/0001-06, que passa na única unidade de saúde pública do município. A empresa Serrana é responsável pela coleta e transporte dos resíduos até a unidade de tratamento de RSS da Biosaúde da CRVR – Victor Graeff, onde os resíduos são autoclavados e posteriormente dispostos em célula do aterro sanitário da própria CRVR.

4.7 PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

Os Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) consistem em estrutura fixa ou itinerante instalada em local para a entrega voluntária de produtos, embalagens e resíduos específicos, incluídos os pertencentes aos sistemas de logística reversa. No local em questão é realizado o acondicionamento e/ou armazenagem temporária com a finalidade de consolidar cargas dos resíduos e viabilizar sua destinação.

O município de Paráí disponibiliza à população locais para a entrega de eletrônicos, óleo, lâmpadas, pilhas e baterias. O local para entrega de resíduos eletrônicos é na Secretaria de Obras do município, que dispõe de um contêiner da empresa Natusomos que, conforme a demanda, recolhe o material descartado, sem custos. A prefeitura possui um contrato de comodato, regido pela Lei Municipal n. 3763/2024 com a empresa Natusomos. Com relação a lâmpadas, pilhas e baterias, o PEV fica localizado na própria prefeitura e o recolhimento de óleo é realizado no Viveiro municipal. Para as lâmpadas descartadas o município possui um contrato de comodato com a Associação Brasileira para a Gestão da Logística Reversa de Produtos de Iluminação – Reciclus. O óleo de cozinha coletado no Viveiro Municipal é encaminhado para projetos municipais de reutilização do mesmo, produzindo sabões e detergentes, evitando descarte em local irregular. A Figura 5 reporta os PEV's disponíveis à população de Paráí.

Figura 5: Pontos de entrega voluntária do município de Paraí



4.8 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A área comercial do município de Paraí para atendimento do usuário dos SMRSU é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, localizada no endereço é Av. Castelo Branco, n. 1033 - Centro. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para o usuário. O atendimento é por ordem de chegada e ocorre das 08h às 17h, com intervalo das 12h às 13h.

5. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.
- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.
- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;
- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);
- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

b) E Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Paraí, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 03 não conformidades (NCs) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 09 (nove) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 07 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 29/05/2025 10:51:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 29/05/2025 10:36:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 29/05/2025 10:45:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 465/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Parai/RS
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 1033 - Centro
TELEFONE E EMAIL: : 54 3477-1233; agricultura@parai.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Parai, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 11 de março de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessor Ambiental
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 07 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JULIA CAROLINA ILLI
Data: 08/04/2025 13:18:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de fiscalização

Documento assinado digitalmente
 EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 08/04/2025 11:16:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 465/2025 - TNC

| NC | CÓDIGO DA NC | ATIVIDADE | Titular - Armazenamento de resíduos volumosos |
|--------------|--------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | - | CONSTATAÇÃO | Não foi informado o destino final dos resíduos volumosos que estão acumulados no pátio da secretaria de obras. |
| GRUPO | PRAZO | NÃO CONFORMIDADE | Ausência de destinação final de resíduos volumosos. |
| - | 365 dias | OBSERVAÇÃO | - |

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



| NC | CÓDIGO DA NC | ATIVIDADE | Titular - Armazenamento de resíduos volumosos |
|--------------|--------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | - | CONSTATAÇÃO | Foi constatado acúmulo de água nos resíduos volumosos dispostos na área irregular. |
| GRUPO | PRAZO | NÃO CONFORMIDADE | Armazenamento inadequado de resíduos. |
| - | 365 dias | OBSERVAÇÃO | - |

REGISTRO 1



| NC | CÓDIGO DA NC | ATIVIDADE | Titular |
|--------------|--------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 | - | CONSTATAÇÃO | Não estão divulgados eletronicamente ou na secretaria os dias e horários das coletas dos resíduos no município. |
| GRUPO | PRAZO | NÃO CONFORMIDADE | A população não tem acesso à informações sobre a coleta de RSU. |
| - | 365 dias | OBSERVAÇÃO | - |

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 465/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Coleta e Acondicionamento

| Área | Código da NC | Condição | Conforme? | | | Observação |
|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------------|--------------------------------------------------------------------|
| | | | SIM | NÃO | Não se aplica | |
| 1.Coleta de RSU | 1.1 | A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta? | x | | | Somente por panfletos. Sugere-se a inclusão no site da prefeitura. |
| | 1.2 | As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva? | | | x | Não existe contentores. |
| | 1.3 | Existe plano de coleta definido? | x | | | |
| | 1.4 | A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida? | x | | | |
| | 1.5 | Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta? | | | x | Verificar na empresa Eco Verde. |
| | 1.6 | A os contentores coletivos estão em bom estado de conservação? | | | x | Não existe contentores. |
| | 1.7 | O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas? | x | | | |
| | 1.8 | Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública? | | | x | Verificar na empresa Eco Verde. |
| | 1.9 | A empresa contratada possui licenciamento para a atividade? | | | x | Verificar na empresa Eco Verde. |
| | 1.10 | A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador? | | | x | Verificar na empresa Eco Verde. |
| | 1.11 | Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação? | | | x | Verificar na empresa Eco Verde. |
| | 1.12 | Os veículos coletores estão devidamente identificados? | | | x | Verificar na empresa Eco Verde. |
| | 1.13 | Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama? | | | x | Verificar na empresa Eco Verde. |
| | 1.14 | É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)? | | | x | Verificar na empresa Eco Verde. |
| | 1.15 | Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré? | | | x | Verificar na empresa Eco Verde. |
| | 1.16 | Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? * | | | x | Verificar na empresa Eco Verde. |
| | 1.17 | Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado? | | | x | Verificar na empresa Eco Verde. |
| | 1.18 | As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato? | x | | | |
| | 1.19 | Existe veículo coletor reserva? | | | x | Contrato não prevê. |
| | 1.20 | A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato? | x | | | |
| | 1.21 | É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato) | | | x | Verificar na empresa Eco Verde.. |
| | 1.22 | O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização? | | | x | Verificar na empresa Eco Verde. |

A coleta seletiva já foi implantada no município? Sim. Todo sábado.

A coleta seletiva abrange a área rural (áreas afastadas)? Sim.

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Sim.

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Sim, para a triagem da Planeta aterro.

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? Não.

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume? n/a

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 465/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Serviços de Limpeza Urbana

| Área | Código da NC | Condição | Conforme? | | | Observação |
|-------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------------|--------------------------------------------------------|
| | | | SIM | NÃO | Não se aplica | |
| 6. Serviços de Limpeza Urbana | 6.1 | As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato) | x | | | |
| | 6.2 | Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato) | | | x | |
| | 6.3 | As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva? | | | x | Existe somente um tipo de lixeira nos locais públicos. |
| | 6.4 | Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana? | x | | | |
| | 6.5 | Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato) | | x | | Não é realizada manutenção na drenagem. |
| | 6.6 | Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas? | x | | | Por bairro. |
| | 6.9 | Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025) | | | x | |
| | 6.10 | É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público? | x | | | |

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação? Encaminhado para área de poda.

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação? Sim, destinado para área de poda.

Os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana? Sim.

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público. n/a

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 465/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Aterro RCC

HORÁRIO:

| Área | Código da NC | Condição | Conforme? | | | Observação |
|--------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------------|------------|
| | | | SIM | NÃO | Não se aplica | |
| 7. RCC | 7.1 | O local de transbordo/destinação de RCC está identificado? | | | x | |
| | 7.2 | O local de transbordo/destinação de RCC possui licenciamento ambiental vigente? | | | x | |
| | 7.3 | O local de transbordo/destinação de RCC possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença) | | | x | |
| | 7.4 | O local de transbordo/destinação de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos? | | | x | |
| | 7.5 | Há controle do volume destinado? | | | x | |
| | 7.6 | Existe mistura de resíduos? | | | x | |

Local ainda está sendo licenciado.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 465/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos Volumosos

| Área | Código da NC | Condição | Conforme? | | | Observação |
|----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| | | | SIM | NÃO | Não se aplica | |
| 8. Resíduos Volumoso | 8.1 | O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado? | | | x | |
| | 8.2 | O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente? | | | x | |
| | 8.3 | O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença) | | | x | |
| | 8.4 | O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos? | | x | | Resíduos são armazenados no pátio da secretaria de obras, porém o mesmo é aberto. |
| | 8.5 | Há controle do volume destinado? | | x | | Não há controle. |
| | 8.6 | Existe mistura de resíduos? | | x | | Resíduos estão misturados. |

A coleta de resíduos volumosos está de acordo com o contrato? Prefeitura recolhe.

No caso da prestação dos SMRSU para grandes geradores, existe contrato entre o gerador e o prestador disciplinando o serviço? n/a

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 465/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Logística Reversa

| Área | Código da NC | Condição | Conforme? | | | Observação |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------------|------------|
| | | | SIM | NÃO | Não se aplica | |
| 10. Logística Reversa | Logística reversa de pneus inservíveis | | | | | |
| | 10.1 | Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis? | | | x | |
| | 10.2 | O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos? | | | x | |
| | 10.3 | O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais? | | | x | |
| | Logística reversa de óleo de cozinha | | | | | |
| | 10.4 | Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha? | x | | | |
| | 10.5 | O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais? | x | | | |
| | Logística reversa de pilhas e baterias | | | | | |
| | 10.6 | Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias? | x | | | |
| | 10.7 | As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos? | x | | | |
| | Logística reversa de lâmpadas | | | | | |
| | 10.11 | Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista? | x | | | |
| | 10.12 | O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado? | x | | | |
| | Logística reversa de eletrônicos | | | | | |
| 10.13 | Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos? | x | | | | |
| 10.14 | O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais? | x | | | | |

Quais as empresas prestam os serviços de logística reversa? Natusomos, Reciclus

Há termo de cooperação entre a Prefeitura e as empresas que fazem a logística reversa? Sim

Questionar se há controle de quantitativos? Não foi demonstrado.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 465/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos de Poda

| Área | Código da NC | Condição | Conforme? | | | Observação |
|----------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------------|------------|
| | | | SIM | NÃO | Não se aplica | |
| 11. Resíduos de poda | 11.1 | A unidade de depósito de poda está devidamente identificada? | | | x | |
| | 11.2 | A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos? | | | x | |
| | 11.3 | A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental? | | | x | |
| | 11.4 | A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença) | | | x | |
| | 11.5 | O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas? | | | x | |
| | 11.6 | É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença) | | | x | |
| | 11.7 | A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato) | | | x | |
| | 11.8 | Existe mistura de resíduos? | | | x | |

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume? **Local em fase de licenciamento.**

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 465/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RSS

| Área | Código da NC | Condição | Conforme? | | | Observação |
|---------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------------|-----------------------------|
| | | | SIM | NÃO | Não se aplica | |
| 13. RSS | 13.1 | Os estabelecimentos que geram resíduos de saúde possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde? | x | | | |
| | 13.2 | Licenciamento da empresa que coleta os resíduos de saúde? | x | | | |
| | 13.3 | Existe um roteiro previamente definido para o transporte interno de resíduos de saúde até o armazenamento? (Contrato) | | | x | |
| | 13.4 | Existe contrato formal entre o município e a empresa responsável pela destinação final dos resíduos de saúde? | x | | | Mensal. Pagamento por peso. |
| | 13.5 | Há documento de certificação de destinação final emitido por meio de MTR do Sinir para o resíduo de saúde? | x | | | |

Qual a empresa responsável pela coleta resíduos de serviços de saúde? Serrana.

Quantas unidades de saúde há no município? Contrato prevê passar em todos os pontos? Uma unidade. Sim.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 465/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Titular

| Área | Código da NC | Condição | Conforme? | | | Observação |
|-----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------------|--------------|
| | | | SIM | NÃO | Não se aplica | |
| 15. Gestão do Titular | 15.1 | Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços? | x | | | |
| | 15.2 | Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública? | x | | | |
| | 15.3 | Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR. | x | | | |
| | 15.4 | Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU? | | x | | |
| | 15.5 | Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada? | x | | | Rede Social. |
| | 15.6 | São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários? | x | | | |

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE PARAÍ 465/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 264/2024

1. Identificação da Fiscalização:

| Data da reunião | Horário | Local | Coordenador da reunião |
|-----------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| 11/03/2025 | Início: 13:41 Término: 16:00 | Prefeitura Municipal de Parai | Fiscalização AGESAN |

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Parai/RS.

3. Participantes

| Nome | Instituição | Telefone | Email |
|-------------------------------|-------------|----------------|----------------------------------------|
| 1. Leonardo Rodrigues Moreira | AGESAN | 2500-7235 | ambiental@agesan-rs.com.br |
| 2. Júlia Carolina Illi | AGESAN | 2500-7235 | ambiental@agesan-rs.com.br |
| 3. Rafael Hezzeno Bordin | Prefeitura | 51-991366773 | agniculture@parai-rs.gov.br |
| 4. Ana Paula J. Pasin | Prefeitura | 54 999983 2103 | licenciamentoambiental@parai-rs.gov.br |
| 5. Raquel Basso | Prefeitura | 54 996244869 | meioambiente@parai-rs.gov.br |
| 6. Keli Cristina Secosta | Eco Verde | 51-99890664 | adm.ecoverde@hotmail.com |
| 7. | | | |
| 8. | | | |
| 9. | | | |

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

| Decisão | Planejado | Realizado |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| a) Verificação coleta de RSU | 1 | 1 |
| b) Verificação serviço de limpeza urbana | 1 | 1 |
| c) Local de destinação de resíduos de poda | 1 | 1 |
| d) Local de destinação de RCC | 1 | 1 |
| e) Verificação gestão de RSS | 1 | 1 |
| f) Local de armazenamento de resíduos volumoso | 1 | 1 |
| g) Ecoponto | 1 | 1 |
| h) Ponto de Entrega Voluntária | 1 | 1 |
| i) Tempo estimado de fiscalização (dias) | 0,5 | 0,5 |

5. Observações

Observações:

FOI EXPLICADO SOBRE PLANO ANUAL DE REGULACAO.

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE PARAÍ 465/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 264/2024.

Observações:

6. Pendência identificada

| | Decisão | Responsável | Data limite |
|----|---------|-------------|-------------|
| a) | | | |
| b) | | | |
| c) | | | |

7. Automóvel utilizado: _____

Horário inicial: 12:00 Horário final: 16:40

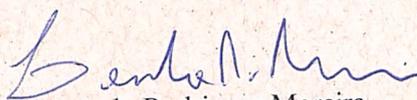
8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 11/03/2025


Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

ANEXOS